



**EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 3888/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições ao processo seletivo simplificado, que objetiva selecionar candidatos para função pública, de caráter temporário e emergencial, para preenchimento dos cargos e vagas constantes no item nº 4, deste Edital, que será regido pelas normas aqui estabelecidas, disponível na página oficial do Município, no site <http://www.arvorezinha.rs.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal.

1 - Inscrições:

1.1 Período de inscrições: de 10/03/2026 a 16/03/2026, no horário das 8h00min. às 11h00min. e das 13h15min. às 16h30min.

1.2 Local das inscrições: junto à Sede do Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, centro, em Arvorezinha/RS,

1.3 As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

1.4 As inscrições serão gratuitas.

1.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

2 - Requisitos para a inscrição:

2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao endereço e nos horários indicados no item 1,





ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, apresentando, em ambos os casos, a seguinte documentação:

2.1.1 Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I)

2.1.2 Currículo Pessoal (Anexo II) com comprovações (comprovante de tempo de serviço no setor público ou privado; cópia juntamente com o original dos cursos de capacitação)

2.1.3 Original e cópia dos seguintes documentos:

2.1.3.1 Identidade que mereça fé pública.

2.1.3.2 Comprovante de inscrição no CPF.

2.1.3.3 Comprovante de Escolaridade.

2.1.3.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

Os documentos poderão ser autenticados, no ato da inscrição, desde que o(a) candidato(a) apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

3 - Disposições preliminares:

3.1 O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por servidores, designados pelas Portarias nº 10.783/2026 (para inscrições) e nº 10.784/2026 (julgamento do processo).

3.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

3.3 Os editais de todas as fases do processo, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Executivo e em meio eletrônico.





3.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispendo de maneira diversa.

3.5 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos do(a)s candidato(a)s pela comissão.

3.6 A contratação terá o prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato.

4 - Das especificações da função temporária

Nº de vagas (CR)	Denominação	Carga Horária semanal	Escolaridade	Remuneração
1	Professor Geografia	20h	superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental...	R\$ 1.933,20
2	Professor Anos Iniciais	20h	Nível Superior (habilitação legal para exercício da profissão) ou curso normal admitida como formação mínima a obtida em nível	R\$ 1.681,02



			médio, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais...	
6	Atendente de Creche	40h	Ensino médio completo	R\$ 1.833,94
5	Operário	44h	Sem exigência específica	R\$ 1.833,94
4	Operário Especializado	44h	1º grau completo e/ou incompleto	R\$ 2.499,26
3	Cozinheira	44h	Experiência comprovada em serviços de cozinha	R\$ 1.833,94
5	Doméstica	44h	Sem exigência específica	R\$ 1.833,94
1	Mecânico	44h	Curso de Nível Técnico em Mecânica	R\$ 6.995,21

a) Professor de Geografia

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de





recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 2"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



b) Professor Educação Infantil- Anos Iniciais:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "Classe A nível 1"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas;

Especial: Trabalho com crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de



conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

c) Atendente de Creche:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a realização de serviços regulares de uma Creche.

Descrição Analítica: Executar serviços de rotina em Creche;

- Supervisionar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de serviço;
- Executar a higienização nos locais destinados ao atendimento de crianças, de acordo com os procedimentos pré-definidos, na preparação de camas, na troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito;
- Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas dependências das Creches, supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões e luxações;
- Procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência e outros atributos morais e sociais.
- Executar outras atividades afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas





Especial: Trabalho com crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

Instrução: Ensino médio completo.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

d) Operário:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.

Descrição Analítica: - Carregar e descarregar veículos em geral; - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; - Fazer mudança; - Proceder à abertura de valas; - Efetuar serviços de capina em geral; - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; - Zelar pela conservação e limpeza de sanitários; - Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; - Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; - Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; - Manejar instrumentos agrícolas; - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); - Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; - Alimentar animais sob supervisão; - Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; - Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza; - Executar tarefas afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3-A"





CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- **Instrução:** Sem exigência específica.
- **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

e) Operário Especializado:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Descrição Analítica: - Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; – Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; – Ascender forjas; – Auxiliar serviços de jardinagem; – Cuidar de árvores frutíferas; – Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; – Limpar estátuas e monumentos; – Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; – Abastecer máquinas; – Auxiliar na preparação do asfalto; – Manejar instrumentos agrícolas; – Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.); – Aplicar inseticidas e fungicidas; – Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; – Realizar trabalhos auxiliares de pedreiro, carpintaria e pintura; – Executar outras tarefas afins.





PADRÃO DE VENCIMENTO: “4A”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: 1º grau completo e/ou incompleto
- Outros: Declaração de bens que constituem seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

f) Cozinha:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em órgãos e instituições do Município.

Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelo trabalho de uma cozinha em órgão e/ou instituições do Município; - Executar cardápios, inclusive serviços de dietas; - Preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras; - Preparar merenda escolar; - Arregar-se de todos os tipos de cozimentos em larga escala, tais como: verduras, carnes, peixes e cereais; - Preparar sobremesas; - Eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de alimentos; - Fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; - Operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha; - Distribui, fiscalizar e orientar trabalhos de



ajudantes; - Supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; - Executar outras tarefas afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3 A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de quarenta e quatro (44) horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Idade: mínima de 18 e máxima de 55 anos;

Instrução: Experiência comprovada em serviços de cozinha.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

g) Doméstica:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: - Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

Descrição Analítica: - Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, - Remover lixos e detritos; - Lavar e encerar assoalhos; - Fazer arrumação em locais de trabalho; - Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; - Preparar café ou chá e servi-los; - Preparar e servir merenda escolar; - realizar a limpeza de pátios; - Realizar outras tarefas próprias da atividade.

PADRÃO DE VENCIMENTO: "3 A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas;



- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos
- Instrução: Sem exigência de instrução mínima.

h) Mecânico:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de feituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; expedir laudos mecânicos e de avaliação mecânica de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

Descrição Analítica: - Reparar, substituir e ajustar peças em veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel e álcool; – Efetuar a regulagem de motores; – Revisar, ajustar, desmontar e montar motores; – Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; – Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; – Operar equipamentos de solda; – Prestar socorro mecânico a veículos, quando necessário; – Lubrificar máquinas e motores; – Executar outras tarefas afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: “10”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas

Outros: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 anos.





- Instrução: Curso de nível Técnico em Mecânica.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

5 - Homologação das inscrições

5.1 Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal do(a)s candidato(a)s que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O(A)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - Formatação dos currículos

6.1 O currículo pessoal com comprovação, deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante do Anexo II deste Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.





6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado.

7 - Comprovação de experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

7.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

7.2 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou





7.3 Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.4 Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso relacionado ao cargo de que está inscrito, de Pós-Graduação – Doutorado, Mestrado	10 pontos	10 pontos por um único certificado
Participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo que está inscrito.	I - 01 ponto para cada certificado com carga horária de até 20 horas	05 pontos para um conjunto de até 5 certificados
	II - 03 pontos para cada certificado com carga horária de 21 a 40 horas	15 pontos para um conjunto de até 5 certificados
	III - 04 pontos para cada certificado com carga horária superior a 40 horas	20 pontos para um conjunto de até 5 certificados
Experiência profissional comprovada no cargo que está inscrito.	10 pontos por cada 12 meses completos de trabalho	50 pontos para um conjunto probatório de até 05 anos de experiência profissional



8 - Análise dos currículos

8.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

8.2 O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de um dia, contado da publicação do resultado preliminar, para o(a)s candidato(a)s apresentarem recursos.

09 - Recursos

09.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

09.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

09.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

09.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser fundamentada, no prazo de um dia.

10 - Critérios para desempate

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, será realizado sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença do(a)s candidato(a)s interessados, os quais serão



convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final do(a)s selecionado(a)s.

11 - Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

12 - Condições para a contratação temporária

12.1 Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados o(a)s candidato(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco (5) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

12.1.5 Apresentar declaração de bens, de dependentes e de emprego público, conforme modelos disponibilizados pelo Município.

12.2 A convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha.





12.3 Não comparecendo o(a)s candidato(a)s convocado(a)s, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) o(a)s demais classificado(a)s, observando-se a ordem classificatória decrescente de pontuação.

13 - Disposições gerais

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 06 de março de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

CRISTIANE NISCHEPOIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO



ANEXO I - Ficha de Inscrição

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS. FICHA DE INSCRIÇÃO Nº PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026 FUNÇÃO DESEJADA: _____	
Nome do(a) candidato(a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
Nº da identidade:	CPF:

Documentos anexos:

() Identidade () CPF () Certificado Militar () Título de Eleitor
() Procuração () Quitação Eleitoral () Currículo

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2025, do Poder Executivo de Arvorezinha, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Arvorezinha _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato (a)

PODER EXECUTIVO DE ARVOREZINHA – RS.
INSCRIÇÃO Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026

Nome do(a) candidato (a): _____
RG: _____ Função: _____ Data
desta inscrição: ____/____/2026

Visto do responsável
(este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a))





ANEXO II – Currículo Pessoal com comprovação

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Município onde nasceu: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da carteira de identidade: _____

CPF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço da residência: _____

Telefone residencial e/ou celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
2025.2028



Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ARVOREZINHA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA - RS

51.98015.7877

[prefeituraarvorezinha](https://www.facebook.com/prefeituraarvorezinha)

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

[prefeituradearvorezinha](https://www.instagram.com/prefeituradearvorezinha)

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro . CEP 95995-000

www.arvorezinha.rs.gov.br



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Abertura das Inscrições	10/03/2026 a 16/03/2026
Homologação Provisória das inscrições	17/03/2026
Recurso da não homologação das inscrições	20/03/2026
Análise de Recurso da não homologação pela Comissão	23/03/2026
Recurso da não homologação diretamente ao Prefeito Municipal	24/03/2026
Manifestação do Prefeito sobre recurso da não homologação e Homologação Definitiva das inscrições	25/03/2026
Análise dos Currículos e publicação do resultado preliminar	26/03/2026 a 01/04/2026
Recurso do resultado preliminar	02/04/2026
Análise de recurso do resultado preliminar pela Comissão	06/04/2026
Recurso do resultado preliminar diretamente ao Prefeito Municipal	07/04/2026
Manifestação do Prefeito em recurso do resultado preliminar e publicação do resultado final	10/04/2026
Sorteio em ato público (em caso de empate entre candidatos)	13/04/2026
Homologação do Processo	14/04/2026
Convocação dos classificados	A partir de 15/04/2026